LEI Nº 2171, DE 30 DE ABRIL DE 2008

Súmula: Torna obrigatória a identificação dos veículos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município da Lapa/Pr, com a veiculação do Brasão Municipal.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a identificação dos veículos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município da Lapa/Pr, com a veiculação do Brasão Municipal.

§ 1º - Para a realização da identificação mencionada no caput deste artigo, deverão ser utilizados adesivos colantes ou pinturas, com o tamanho de 30 cm de altura por 30 cm de largura, colocados estes em ambas as laterais dos veículos, sendo vedado à utilização de adesivos imantados ou removíveis.

§ 2º - A referida identificação obriga também os veículos não pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo, mas que por determinação contratual ou qualquer outra prestem serviços aos mesmos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Abril de 2008.

*Miguel L. H. Batista*
Prefeito Municipal